

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

LEI N.º 1.535/98

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DAS
TABELAS CONSTANTE DA LEI Nº
1.200/91 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO
MUNICÍPIO DE IGUAPE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR YOUNG FORTES, Prefeito Municipal de Iguape –
Estância Balneária, no uso de sua atribuições que se lhe são conferidas por Lei,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a
seguinte Lei:

Art.1º- Ficam alteradas as Tabelas I, II, V e VI constantes da lei Municipal nº
1.200/91 – Código Tributário do Município de Iguape, passando os
dispositivos alterados a vigorar com a seguinte redação:

TABELA I			
COBRANÇA DAS TAXAS DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO E CONTROLE E FISCALIZAÇÃO			
I – INDÚSTRIA	Taxa de licença localização	de de	Taxa de controle fiscalização
1.1 – Indústria			
até 5 sócios e/ou empregados.....	60% VRM		140% VRM
de 6 a 10 sócios e/ou empregados.....	80% VRM		190% VRM
de 11 a 20 sócios e/ou empregados.....	100% VRM		240% VRM
de 21 a 40 sócios e/ou empregados.....	120% VRM		300% VRM
de 41 a 80 sócios e/ou empregados.....	140% VRM		350% VRM
de 81 a 120 sócios e/ou empregados.....	160% VRM		410% VRM
de 121 a 200 sócios e/ou empregados.....	180% VRM		470% VRM
de 201 a 300 sócios e/ou empregados.....	200% VRM		520% VRM
de 301 a 500 sócios e/ou empregados.....	220% VRM		580% VRM
de 501 a 1.000 sócios e/ou empregados.....	250% VRM		620% VRM
de 1.001 a 2.000 sócios e/ou empregados.	280% VRM		680% VRM
mais de 2.000 sócios e/ou empregados.....	310% VRM		740% VRM



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

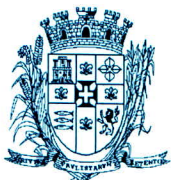
2 – COMÉRCIO		
2.1– GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		
2.1.1– Açougue, peixaria, laticínios e derivados, casa de aves e derivados, casa de frios, frituras e congêneres:		
- até 02 sócios, empregados ou quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar.....	60% VRM	90% VRM
- de 3 a 6 sócios ou empregados.....	70% VRM	110% VRM
- de 7 a 10 sócios ou empregados.....	80% VRM	140% VRM
- acima de 10 sócios ou empregados.....	90% VRM	160% VRM
2.1.2 - Confeitarias, docerias, sorveterias, bombonieres, restaurante, lanchonete, pizzaria, choperia, panificadora, rotisserie, bar, cantina, pastelaria, café, mini-mercado e congêneres:		
- até 2 sócios ou empregados ou quando se utilize de mão- de-obra.....	60% VRM	90% VRM
- de 3 a 6 sócios ou empregados.....	70% VRM	110% VRM
- acima de 6 sócios ou empregados.....	80% VRM	140% VRM
2.1.3 – Supermercados, armazém, atacadista, cerealista, mercado, adega, beneficiamento de arroz entreposto, mercearia:		
- até 2 sócios ou empregados ou quando se utilize de mão de obra.....	60% VRM	140% VRM
- de 3 a 6 sócios ou empregados.....	70% VRM	200% VRM
- acima de 6 sócios ou empregados.....	80% VRM	420% VRM
2.2 - Artigos de vestuário e uso pessoal		
2.2.1 – Bordados, roupas feitas, magazine, brechó, calçados, meias, confecções, artigos de cama, mesa e banho, bazar, armarinhos e miudezas em geral, estúdios de qualquer natureza, chaveiro/costureira/sapateiro, joalherias, relojoarias, bijouterias, artigos esportivos, caça e pesca, artigos em couro, artigos de higiene, limpeza, cosmético.		
- até 2 sócios, empregados ou quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar.....	60% VRM	110% VRM
- de 3 a 6 sócios ou empregados.....	70% VRM	140% VRM



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

- de 7 a 10 sócios ou empregados.....	80% VRM	150% VRM
- de 11 a 20 sócios ou empregados.....	90% VRM	200% VRM
2.3 – Artigos de uso domésticos em geral		
2.3.1. Eletrodomésticos, louças, cristais e demais utensílios domésticos, móveis residenciais e comerciais, móveis e máquinas para escritório, decoração, tapetes, cortinas, cerâmicas, artesanato e artigos para festas em geral, floricultura, ornamentação aparelhos eletrônicos, som, discos e fitas, instrumentos musicais, livrarias, papelarias, material para escritório e congêneres.		
- até 2 sócios, empregados ou quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar.....	60% VRM	140% VRM
- de 3 a 6 sócios ou empregados.....	70% VRM	150% VRM
- de 7 a 10 sócios ou empregados	80% VRM	170% VRM
- de 11 a 20 sócios ou empregados.....	90% VRM	200% VRM
2.3.2 – Oficinas de áudio e vídeo, refrigeração, tapeçaria, veículos, bicicletas, embarcações, borracharia; comércio de peças e acessórios para veículos, e congêneres.		
- até 2 sócios, empregados ou quando utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar.....	60% VRM	140% VRM
- de 3 a 6 sócios ou empregados.....	70% VRM	150% VRM
- de 7 a 10 sócios ou empregados.....	80% VRM	170% VRM
- de 11 a 20 sócios ou empregados.....	90% VRM	200% VRM
2.4 – Demais atividades comerciais		
- até 2 sócios, empregados ou quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar.....	60% VRM	100% VRM
- de 3 a 6 sócios ou empregados.....	70% VRM	120% VRM
- de 7 a 10 sócios ou empregados.....	80% VRM	150% VRM
- de 11 a 20 sócios ou empregados.....	90% VRM	170% VRM
- acima de 20 sócios ou empregados.....	110% VRM	200% VRM
3 – Serviço		
3.1 – Serviço de hospedaria:		
- pensões ou hotéis de até 10 quartos.....	60% VRM	100% VRM
- de 11 a 20 quartos.....	70% VRM	130% VRM
- acima de 20 quartos.....	80% VRM	170% VRM



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

3.1.1 – Hotéis e motéis:		
- até 10 apartamentos.....	60% VRM	110% VRM
- de 11 a 20 apartamentos.....	70% VRM	150% VRM
- de 21 a 50 apartamentos.....	80% VRM	200% VRM
- acima de 50 apartamentos.....	90% VRM	220% VRM
3.2 – Demais serviços:		
- até 02 sócios, empregados ou quando se utilizarem de mão-de-obra exclusivamente familiar.....	60% VRM	100% VRM
- de 03 a 06 sócios ou empregados.....	70% VRM	130% VRM
- de 07 a 10 sócios ou empregados.....	80% VRM	150% VRM
- de 11 a 20 sócios ou empregados.....	90% VRM	170% VRM
- acima de 20 sócios ou empregados.....	100% VRM	200% VRM
3.3 – Diversões públicas:		
a) cinemas, “taxi dancingns” e congêneres.....	100% VRM	200% VRM
b) bilhares, boliches, corridas de animais e outros jogos.....	80% VRM	150% VRM
c) exposição com cobrança de ingresso.....	50% VRM	100% VRM
d) baile, shows, festivais, recitais e congêneres, inclusive espetáculos que sejam também transmitidos, mediante compra de direitos para tanto, pela televisão ou pelo rádio.....	150% VRM	250% VRM
e) jogos eletrônicos e locadoras de fitas, vídeo, etc.....	100% VRM	150% VRM
f) competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador, inclusive a venda de direitos à transmissão pelo rádio ou pela televisão.....	50% VRM	100% VRM
g) execução de músicas, individualmente ou por conjuntos.....	80% VRM	120% VRM
h) bar, lanchonete e restaurante dançante.....	100% VRM	180% VRM
i) salão de bailes e congêneres.....	150% VRM	250% VRM
3.4		
- Bancos.....	100% VRM	300% VRM
- Financiadoras.....	100% VRM	300% VRM
- Empreiteiras.....	100% VRM	200% VRM
- Construtoras.....	100% VRM	200% VRM
- Loteadoras.....	100% VRM	150% VRM
- Seguradoras.....	100% VRM	300% VRM
- Imobiliárias.....	80% VRM	150% VRM
- Planos de Saúde.....	100% VRM	200% VRM



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

- Hospitais.....	100% VRM	150% VRM
- Clínicas.....	100% VRM	200% VRM
- Médicos.....	80% VRM	100% VRM
- Engenheiros.....	80% VRM	100%VRM
- Arquitetos.....	80% VRM	100% VRM
- Dentistas.....	80% VRM	100% VRM
- Economistas.....	80% VRM	100% VRM
- Advogados.....	80% VRM	100% VRM
- Marina/barracão náutico.....	80% VRM	150% VRM
- Laboratórios.....	100% VRM	150% VRM
- Locadoras.....	100% VRM	150% VRM
- Lotérica.....	100% VRM	200% VRM
- Madeireira.....	100% VRM	150% VRM
- Marcenaria/serralheria/serraria.....	100% VRM	150% VRM
- Materiais elétricos.....	100% VRM	150% VRM
- Materiais para construção.....	150% VRM	200% VRM
- Postos de gasolina e derivados.....	150% VRM	300% VRM
- Produtos químicos.....	100% VRM	150% VRM
- Produtos veterinários.....	80% VRM	100% VRM
- Revendedora de veículos.....	150% VRM	300% VRM
- Veículos de aluguel/lotação/taxi.....	100% VRM	150% VRM
- Vidraçaria.....	100% VRM	150% VRM
- Psicólogos.....	80% VRM	100% VRM
- Psiquiatras.....	80% VRM	100% VRM
- Escritórios de contabilidade.....	100% VRM	150% VRM
- Despachantes.....	100% VRM	150% VRM
- Auditores.....	100% VRM	150% VRM
- Assessorias.....	100% VRM	150% VRM
- Peritos.....	100% VRM	150% VRM
- Agentes.....	150% VRM	200% VRM
- Administração.....	150% VRM	200% VRM
- Estabelecimentos de ensino particular.....	150% VRM	200% VRM
- Depósitos.....	150% VRM	200% VRM
- Armazéns.....	150% VRM	200% VRM
- Distribuidoras.....	150% VRM	200% VRM
- Gráficas e similares.....	150% VRM	200% VRM
- Funerárias.....	150% VRM	200%VRM
- Propaganda/publicidade.....	150% VRM	200% VRM
- Fornecimento de som.....	150% VRM	200% VRM
- Higiene e desinfecção.....	150% VRM	200% VRM
- Empresa de transportes coletivos.....	150% VRM	200% VRM
- Empresa de turismo.....	150% VRM	200% VRM
- Organização jornalística.....	150% VRM	200% VRM
- Emissora de radiodifusão.....	150% VRM	200% VRM
- Empresa de transporte de carga.....	150% VRM	200% VRM
- Processamento de dados.....	150% VRM	200% VRM
- Organização de festas e similares.....	150% VRM	200% VRM



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

- Boite / casa de massagem e congêneres.....	100% VRM	300% VRM
- Estabelecimento de ensino particular de qualquer natureza.....	150% VRM	200% VRM
- Estacionamento/lavadora de veículos.....	100% VRM	150% VRM
- Extração mineral.....	100%VRM	300% VRM
- Extração vegetal.....	100%VRM	300% VRM
- Farmácias.....	100% VRM	150% VRM
- Salão de Beleza/barbearia e congêneres.....	80% VRM	100% VRM

TABELA II	
COBRANÇA DA TAXA DE COMÉCIO EVENTUAL E AMBULANTE	
ESPECIFICAÇÃO	% DO VRM
I – METRO QUADRADO POR DIA:	
01.....	10%
02.....	15%
03.....	17%
04.....	19%
05.....	21%
06.....	23%
07.....	25%
08.....	30%
09.....	35%
10.....	45%
II – METRO QUADRADO POR MÊS:	
01.....	50%
02.....	60%
03.....	70%
04.....	80%
05.....	90%
06.....	100%
07.....	110%
08.....	120%
09.....	130%
10.....	140%
III – METRO QUADRADO POR ANO:	
01.....	180%
02.....	200%
03.....	220%



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

04.....	240%
05.....	280%
06.....	320%
07.....	360%
08.....	400%
09.....	410%
10.....	480%
IV – CARRINHOS (TAXA ANUAL):	
a) de garapa, cachorro quente, hambúrguer, churros, milho verde, pipoqueiros, algodão doce, sorveteiros e assemelhados.....	80%
b) pipoqueiros, algodão doce, sorveteiros e assemelhados.....	40%
V – VEÍCULOS MOTORIZADOS OU DE ENGATE (TAXA ANUAL)	
a) veículos adaptados, townner, trallier e assemelhados utilizados para qualquer tipo de atividade.	120%
VI – OUTRAS ATIVIDADES ONDE NÃO CONSIDERA-SE A METRAGEM QUADRADA (COBRANÇA ANUAL)	
	60%

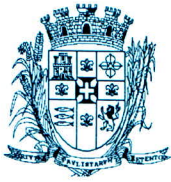
TABELA V		
COBRANÇA DE TAXA DE PUBLICIDADE		
PRAZO	ITEM NATUREZA	% DO VRM NO CMT
1	Anúncios em letreiros, placas, painéis, cartazes, faixas, tabuletas ou similares colocadas em terrenos, tapumes, andaimes, paredes, terraços e jardins, qualquer que seja o sistema de colocação, desde que visíveis das vias, logradouros ou lugares de acesso público (por metro quadrado ou fração)	5,6
ANUAL		



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

2	Anúncio de publicidade ou propaganda pintados diretamente sobre muros, muretas ou paredes de imóveis de terceiros (por metro quadrado ou fração)	11,2
ANUAL		
3	Publicidade relativa a atividade exercida no local, afixada ou pintada na parte externa de estabelecimentos industriais, comerciais ou de prestação de serviços, (por metro quadrado ou fração)	5,6
ANUAL		
4	Anúncios por meio de amplificadores, alto-falantes, megafones ou congêneres, por intermédio de veículos destinados especialmente à propaganda, e desde que autorizados pela Prefeitura (por veículo)	11,2
DIÁRIO		
5	Publicidade de terceiros afixada na parte externa de estabelecimentos comerciais, industriais ou de prestação de serviços, ainda que conste o nome comercial do estabelecimento (por metro quadrado por fração)	7,8
ANUAL		
6	Anúncios e mensagens publicitárias inseridas no interior de veículos de transportes, desde que estes não sejam de propriedade de anunciante (por veículo).	33,6
SEMESTRAL		
7	Anúncios e mensagens publicitárias inseridas no exterior de veículos coletivos, desde que não sejam de propriedade do anunciante (por veículo)	33,6
ANUAL		
8	Anúncios luminosos no interior ou exterior das estações de transportes, exceto as discriminadas no item 3 (por metro quadrado ou fração)	5,6
ANUAL		



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

9	Anúncios colocados no interior de casas de diversões públicas ou praças esportivas (por anúncio)	22,4
ANUAL		
10	Quadros colocados no interior de casas de diversões públicas ou praças esportivas (por unidade)	112
ANUAL		
11	Anúncios por sistema aéreo ou balões	112
DIÁRIO		

TABELA VI
COBRANÇA DE TAXA DE EXPEDIENTE

ÍTEM	NATUREZA	% DO VRM NO CTM
1	Protocolo.....	4,0
2	Atestado de valor venal e negativa.....	9,02
3	Cadastramento de imóveis (por imóveis).....	5,0
4	Alteração de quadro social e capital social.....	15,0
5	Alteração de razão social.....	15,0
6	Transferência de ponto.....	30,0
7	Certificado de permissão.....	9,02
8	Sindicância para verificação de anúncios publicitários e aprovação de textos (por anúncio).....	5,0
9	Exemplares de Leis tributárias (por página de cópia fornecida), relações estatísticas e informações em geral para fins comerciais ou particulares, desde que justificadas e cobradas a critério da repartição fornecedora (por folha de papel escrita ou cópia fornecida).....	3,0



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

10	Emissão de 2ª via de aviso recibo ou alvará de licença de localização.....	4,0
11	Emissão de cartão de identificação.....	4,0
12	Transferência de contrato ou concessão.....	10,0

Art.2º- As pessoas relacionadas no artigo anterior que queiram manter seus estabelecimentos fora do horário normal, nos casos em que a lei o permitir, só poderão iniciar suas atividades mediante prévia autorização do município e o pagamento da taxa correspondente que será recolhida de uma só vez e renovada a cada ano.

§.1º-Para os estabelecimentos abertos em horário especial, a taxa de licença de localização e fiscalização (tabela I), será acrescida de 40% (quarenta por cento) da taxa devida.

§.2º-O acréscimo constante do parágrafo 1º não se aplica as seguinte atividades:

- I- impressão e distribuição de jornais;
- II- serviços de transportes coletivos.

Art.3º- As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE
ESTÂNCIA BALNEÁRIA, EM 29 DE DEZEMBRO DE 1.998.

Jair Yong Fortes
Prefeito Municipal